



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos nº 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
DISPENSA Nº 03/2024

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ- MG**, inscrito no sob o n. CNPJ nº01.612.487/0001-26, com endereço na Av. Aurestina Ramos, n. 388, isento de Inscrição Estadual, torna público que realizará o Processo Administrativo Nº 02/204, Dispensa de Licitação nº 02/2024, na hipótese do Art. 75, II nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Resolução Legislativa nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB SITE DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG COM LAYOUT EXCLUSIVO, AVALIANDO TODOS OS ASPECTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À CONTRATAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES** estabelecidas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Câmara Municipal, por intermédio do Agente de Contratação. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, bem como as normas dispostas na Resolução Legislativa Nº 02/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:

e- mail oficial: licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br.

Endereço para Protocolo Físico: Câmara Municipal de São João do Pacuí/MG, situada na Rua Av. Aurestina Ramos, n. 388, Centro, Pacuí/MG.

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas e Documentos 29/04/2024, às 08h59min

Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até 29/04/2024, às 17h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

Edital/Aviso de Contratação Direta, disponível no site oficial da Câmara Municipal:

<http://www.camarasaojoaodopacui.mg.gov.br>

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoadopacui.mg.gov.br

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB SITE DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG COM LAYOUT EXCLUSIVO, AVALIANDO TODOS OS ASPECTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À CONTRATAÇÃO**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. A área solicitante é a Secretaria Administrativa.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal de São João do Pacuí, situada na Rua Av. Aurestina Ramos, n. 388, Centro, São João do Pacuí/MG, CEP: 39338-000 ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail: licitacao@camarasaojoadopacui.mg.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e da documentação pela Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não esteja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

3.1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos nº 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, **conforme modelo de ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma deste item, *que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação*.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso, ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Na apresentação da proposta, além dos documentos de habilitação, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada o prazo, definido neste aviso, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, para a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos nº 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial da Câmara Municipal a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, que deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços sob pena de inabilitação, e serão analisadas do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

6.1.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.1. Também serão consultados, nas mesmas condições do item anterior, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) e CAFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

6.3. Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinado a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos nº 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Legislativo Municipal, bem como será disponibilizado sua íntegra no site eletrônico oficial da Câmara Municipal, bem como publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

10.8. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de São João do Pacuí/MG.

10.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Agente de Contratação com suporte técnico e jurídico.

11 – DOS ANEXOS

11.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

São João do Pacuí/MG, 23 de Abril de 2024.

Antônio Augusto Ramos da Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Como requisito para contratação será exigido e sob pena de INABILITAÇÃO o envio documentos abaixo relacionados, juntamente com a proposta de preços;

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) *Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);*
- h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

II- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Obs - Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das proposta e habilitação;

VI- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Justificativa: A exigência de comprovação de qualificação técnica justifica-se por intermédio do artigo 37, inciso XXI da Constituição, do artigo 30, §1º, inciso I da Lei n. 8.666/93, bem como corrobora a Sumula nº 263 do TCU; em razão da especificidade do serviço o qual fará parte do interesse público primário e secundário da CONTRATANTE.

Assim, necessário se faz a comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, com as características técnicas exigidas neste Termo, será mediante **apresentação;**

- a) **ATESTADO ou DECLARAÇÃO, compatível com o objeto finalidade desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a CONTRATADA prestou, de modo satisfatório, os serviços iguais ou similares a que se referem este Termo de Referência.**

III- DECLARAÇÕES - DECLARAÇÃO CONJUNTA

- a) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - b) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
 - c) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem
-



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

- d) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- e) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n° 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos nº 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoadopacui.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO DA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objeto do presente termo de referência constitui na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB SITE DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG COM LAYOUT EXCLUSIVO, AVALIANDO TODOS OS ASPECTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À CONTRATAÇÃO E DEMAIS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela a seguir;

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Serviço	Vlr Médio	Valor Estimado
1	08	Mês	DESENVOLVIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL: Serviço de desenvolvimento de site com layout exclusivo, customização, implantação, migração de e-mails, migração de dados e ativação do Portal Institucional da Câmara Municipal de São João do Pacuí – MG de acordo com a Lei da Transparência Pública e Lei de Acesso à Informação. CESSÃO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM E E-MAILS CORPORATIVOS: Licença de uso de software, Locação de Servido de hospedagem na Internet com capacidade mínima de 160GB, transferência de arquivos ilimitada, backup diário, sistema antispam, antivírus. Plataforma de e-mail corporativo com no mínimo 05 (cinco) contas de e-mail com 25GB de espaço cada. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA GERENCIAMENTO DOS MÓDULOS DE OUVIDORIA E E-SIC: Serviço de manutenção e suporte técnico sobre o software oferecido juntamente com todos os seus módulos, sobre o servidor de hospedagem e sobre as contas de e-mail. Treinamento e capacitação para gerenciamento dos módulos de Acesso à Informação, ouvidor e e-sic. SERVIÇO DE DESIGN GRÁFICO E	477,00	3.816,00



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos nº 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

			ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO ALIMENTAÇÃO DO SITE: Serviço de criação de até 5 imagens para banners personalizados de acordo com solicitação para publicação no site e nos canais de mídias sociais a fim de auxiliar na divulgação de uma ação ou evento ou simplesmente em datas comemorativas. Serviço de atualização e alimentação do site, inserção de conteúdo (licitações, leis, arquivos de prestação de contas, notícias, imagens) no portal mediante solicitação via e-mail ou chat de mensagens respeitando o prazo para publicação das informações.		
--	--	--	---	--	--

1.2. O levantamentos efetuados e valor medio é de R\$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesses reais), sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos para a contratação não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pela Câmara Municipal o por meio de ampla pesquisa de mercado.

1.3. Os preços de referência acima apresentados foram obtidos através de pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública obtidas em portais da transparência dos respectivos Órgãos Públicos, bem como o Portal Nacional de Contratações Públicas.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será da assinatura do contrato até 31/12/2024.

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista que o atual web site oficial desta Câmara Municipal vem apresentando defasagem tecnológica e baixo nível de segurança, sendo já informado pela empresa responsável pelo desenvolvimento do mesmo, que este pode apresentar problemas por ser antigo e que a mesma não interesse em atualizar o mesmo.

1.2. Em razão da inexistência de contratos, sendo assim faz-se necessário à abertura de processo para contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão de conteúdo, customização de layout, migração de dados, capacitação de serviços de hospedagem em Datacenter, serviço de e-mail, design gráfico e serviço de inserção de conteúdo.

1.3. Visando bedecendo às atribuições legais, manifesta interesse na urgente aquisição do presente objeto, pela necessidade de fornecer a municipalidade transparência e ampla divulgação dos atos, programas, licitações, obras, serviços, campanhas desenvolvidas e arquivos de prestação de conta.

1.4. Para tanto, justifica-se a contratação de pessoa jurídica do ramo de TI, especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção de site/portal web, em atendimento às necessidades atuais da Câmara Municipal de São João Do Pacuí – MG.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos nº 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os serviços, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, para contratação de empresa do ramo da tecnologia da informação para prestação de serviço de desenvolvimento e implantação de sistema web com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, captação, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; treinamento para utilização dos módulos de Acesso à Informação; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. O layout deverá ser desenvolvido de acordo com especificações fornecidas após assinatura de contrato e deverá ser avaliado e julgado pela equipe responsável para alterações e correções até que seja devidamente aprovado.

2.3. O serviço será prestado por uma única empresa não sendo permitido subcontratação.

2.4. Por se tratar de serviços de natureza ampla e em constante evolução tanto tecnológica quanto de atendimento às legislações vigentes, além de atendimento a diversas áreas da administração pública, que requer uma variedade de profissionais como analistas de sistemas, programadores, designers gráficos, buscando uma ferramenta inovadora, faz-se necessário o apoio de uma ferramenta externa, já testada e consolidada no mercado, que conte com experiência em desenvolvimento de projetos de natureza similar, que possa definir com precisão todas as etapas necessárias ao sucesso do projeto.

2.5. O modelo a ser adotado para o Portal tem como parâmetro estabelecer um canal de informação eletrônico com o cidadão, sendo um agente promotor da interação com a comunidade, canal de publicação de documentos e contas públicas, notícias institucionais, conteúdo multimídia, utilizando a internet como meio para dar ainda mais transparência às ações do governo; criando mecanismos alternativos de comunicação com o cidadão e modernizando os instrumentos de participação popular. Assim sendo, esses objetivos exigem que o sítio eletrônico tenha um conjunto de funcionalidades inerentes ao setor público, cujas particularidades e especificidades serão detalhadas neste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação direta será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Resolução Legislativa n. 02/2024 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

3.2. Por ser uma contratação fundamentada no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) ainda que dispensada por ser facultada a sua elaboração, esta restou elaborada.

3.3. Considerando as justificativas já apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a aquisição em tela é imprescindível à Câmara Municipal, para suprir às necessidades de cumprir o determinado na Lei de acesso à informação, bem como ao princípio de publicidade de atos públicos.

3.4. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal, com o objetivo de



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

manter o pleno funcionamento das atividades.

3.5. Para tanto, justifica-se, a contratação de uma empresa/fornecedor pois trata-se de serviços técnicos complexos para solução da demanda desta Câmara que promoverá a continuidade dos serviços administrativos.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o menor preço por item, pela especificidade e similaridade dos serviços que serão fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade; Pela melhor operacionalidade da gestão administrativa, gestão contratual e de fiscalização; Pela necessidade de viabilizar a contratação de serviços fomentando o interesse e a competitividade; e, pela Administração beneficiar-se da economia de escala acarretada pelo agrupamento, promovendo mais eficiência ao procedimento e qualidade nos serviços, opta-se pelo não parcelamento em diversos itens separados.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, e instrumento convocatório AVISO DE DISPENSA, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, contendo:

6.2. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3. Os preços deverão ser cotados em reais, utilizando apenas 02 (duas) casas decimais.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada terá um prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato para implantação do novo sistema de forma integral com todos os arquivos e textos migrados, levando em consideração o seguinte;

7.1.1. Não serão fornecido backup do site anterior nem dos webmails, sendo estes de inteira responsabilidade da Contratada. O site atual e contas de e-mail ficarão disponíveis no servidor 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

7.1.2. A Contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para efetuar a cópia/backup das informações seja de forma manual ou através de algum software sem perder nenhuma das informações do site. A este processo denominamos migração de dados.

7.1.3. A Contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para efetuar a cópia/backup de todas as contas de e-mail corporativo afim de não perder nenhum e-mail das pastas da caixa de entrada e e-mails enviados de todas as contas de e-mail.

7.1.4. A forma como se dará o backup do site atual e dos e-mails para efetuar a migração dos dados fica a critério da Contratada, sendo esta a única responsável por quaisquer danos que a Contratante vier a sofrer.

7.1.5. A não conclusão do backup do site no período de 10 (dez) dias ou a não conclusão do sistema completo no período de 15 (quinze) dias implicará na desclassificação da Licitante, sendo automaticamente convidada a 2ª Licitante de menor preço temporariamente classificada e, assim, sucessivamente.



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos nº 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

7.2. A Contratada se obriga a garantir os serviços de manutenção, suporte técnico e a hospedagem da página na internet pública como também o serviço de atualização de conteúdo, serviço de design gráfico e fornecimento de e-mails pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

7.3. A Contratada deverá desenvolver um layout exclusivo para o site, não sendo permitido utilização de modelos pré-programados. O modelo deverá ser desenvolvido de acordo com especificações fornecidas após assinatura de contrato e deverá ser avaliado e julgado pela equipe responsável para alterações e correções até que seja devidamente aprovado. O layout levará em consideração a posição dos módulos, cores, posição e desenho dos menus, design gráfico, fonte e estrutura.

7.4. O serviço de treinamento e capacitação de pessoal para gerenciamento dos módulos de Acesso à Informação, Ouvidoria e E-sic, será prestado nas dependências da Contratante, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos na Proposta Comercial, podendo os usuários treinados receberem reciclagem do treinamento durante as visitas técnicas pelo período de vigência do contrato sem ônus para a Contratante.

7.5. A Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os serviços do objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

7.6. A Contratada se compromete a realizar visitas técnicas sempre que necessário, limitando à 2 (duas visitas mensais), a fim de manter o padrão de qualidade e bom funcionamento de todo sistema.

7.7. O prazo total de execução do contrato é de 09 (nove) meses, podendo a critério das partes, bem como, comprovada a vantajosidade para esta, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma como dispõe o dispositivo legal trazido pelo art. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8. Após o período de implantação a contratada deverá disponibilizar equipe técnica para prestar serviços de suporte técnico remoto pós-implantação.

7.9. O Serviço de Migração de Dados e contas de Webmail deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de implantação que deverá ser elaborado por ambas as partes.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços deste Termo de Referência será efetuado pela Câmara Municipal, de forma mensal, em até 10 (dez) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos sérvios regularmente prestados pela Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

9.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

9.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

9.1.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

9.1.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei N° 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

9.1.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor: Elan Ederli Ramos.

10.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o legislativo.

11. DA MEDIÇÃO

11.1. Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de fornecimentos expedidos através de requisições/autorizações pela Secretaria solicitante.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

12.1. Como requisito para contratação será exigido documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei N° 14.133/2021, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos nº 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) *Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);*
- h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

IV- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.2. Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos nº 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das proposta e habilitação;

VII- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de comprovação de qualificação técnica justifica-se por intermédio do artigo 37, inciso XXI da Constituição, do artigo 30, §1º, inciso I da Lei n. 8.666/93, bem como corrobora a Sumula nº 263 do TCU; em razão da especificidade do serviço o qual fará parte do interesse público primário e secundário da CONTRATANTE.

Assim, necessário se faz a comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, com as características técnicas exigidas neste Termo, será mediante **apresentação de ATESTADO ou DECLARAÇÃO, compatível com o objeto finalidade desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a CONTRATADA prestou, de modo satisfatório, os serviços iguais ou similares a que se referem este Termo de Referência.**

V- DECLARAÇÕES - DECLARAÇÃO CONJUNTA

- a) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- c) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- d) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- e) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

13. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado pelo menor preço POR ITEM, conforme Regulamentação desta Câmara Municipal em Resolução n. 02/2024. Ficando o item deserto ou fracassado, poderá valer-se do menor preço obtido na pesquisa de preços, conforme o Art. 22, III, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, e **AVISO DE DISPENSA.**

14. DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

14.1.1. Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para a CONTRATANTE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

14.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a CONTRATANTE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

14.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

14.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

14.1.5. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

14.1.6. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

14.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

14.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fornecer os dados e documentos necessários para a execução dos serviços;

15.2. Participar das reuniões de coleta, análise e aprovação de dados e conteúdos relacionados;

15.3. Promover o pagamento pela prestação do serviço após finalizado o site, que será previamente aprovado pelo FISCAL DO CONTRATO.

15.4. Diligenciar para o fiel cumprimento do objeto da contratação.

15.5. Enviar os arquivos, textos, imagens, e demais informações necessárias para a alimentação do site continuada após a implantação do mesmo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Concluir os serviços de desenvolvimento, implantação, migração do site e das contas de e-mail para acesso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

16.1.1. O desenvolvimento da Aplicação Web deverá ser rigorosamente elaborado de acordo o descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA.



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

- 16.1.2. A interface da Aplicação Web deverá ser desenvolvida com layout exclusivo.
- 16.1.3. A migração de todo conteúdo do site deverá ser feita de forma manual ou automatizada, pela CONTRATADA, de maneira que no novo portal seja apresentado todo o conteúdo anterior.
- 16.1.4. Ministrará treinamento para os servidores designados, quanto à ferramenta de gerenciamento de Ouvidoria e módulo E-sic.
- 16.2. Atender aos requisitos definidos neste Termo de Referência
- 16.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.4. Emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços prestados.
- 16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a prestação dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.7. Responsabilizar-se pela conduta de seus prepostos e funcionários durante a prestação dos serviços.
- 16.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com materiais, mão de obra (inclusive salários), tributos, contribuições e qualquer incidência fiscal na execução dos serviços como de gastos com viagens, hospedagem e alimentação quando da visita técnica.

17. DAS DOTAÇÕES

17.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 15000000000 FONTE: 1500000000

FICHA – 019

18. NECESSIDADE DE SIGILO

18.1. A contratação ora pretendida não exige, classificação sigilosa devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/21.

19.2. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a CONTRATANTE exigir seu cumprimento a qualquer tempo.



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

19.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

São João do Pacuí/MG, 23 de Abril de 2024.

EDSON CARDOSO LEITE
Secretaria Administrativa



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos nº 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 ___/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. _____ Nº 0 ___/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ- MG, inscrito no sob o n. CNPJ nº01.612.487/0001-26, com endereço na Av. Aurestina Ramos, n. 388 neste ato representado pelo seu presidente a Sr. Wallisson Martins Oliveira, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa o(a) **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução Normativa desta Câmara Municipal de nº 02/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de serviços, decorrente da DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ___/2024, vinculada ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB SITE DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG COM LAYOUT EXCLUSIVO, AVALIANDO TODOS OS ASPECTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À CONTRATAÇÃO E DEMAIS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

1.1.1. Dos itens que compõem o objeto do deste Contrato:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total.

2 – CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Para a presente contratação será dispensada de licitação com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024, correspondente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N. .../....

3 – CLAUSULA TERCERIA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ (.....);

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

3.2. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços deste Termo de Referência será efetuado pela Câmara Municipal, de forma mensal, em até 10 (dez) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos serviços regularmente prestados pela Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.1.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.1.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada terá um prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato para implantação do novo sistema de forma integral com todos os arquivos e textos migrados, levando em consideração o seguinte;

4.1.1. Não serão fornecido backup do site anterior nem dos webmails, sendo estes de inteira responsabilidade da Contratada. O site atual e contas de e-mail ficarão disponíveis no servidor 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.1.2. A Contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para efetuar a cópia/backup das informações seja de forma manual ou através de algum software sem perder nenhuma das informações do site. A este processo denominamos migração de dados.

4.1.3. A Contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para efetuar a cópia/backup de todas as contas de e-mail corporativo afim de não perder nenhum e-mail das pastas da caixa de entrada e e-mails enviados de todas as contas de e-mail.

4.1.4. A forma como se dará o backup do site atual e dos e-mails para efetuar a migração dos dados fica a critério da Contratada, sendo esta a única responsável por quaisquer danos que a Contratante vier a sofrer.

4.1.5. A não conclusão do backup do site no período de 10 (dez) dias ou a não conclusão do sistema completo no período de 15 (quinze) dias implicará na desclassificação da Licitante, sendo automaticamente convidada a 2ª Licitante de menor preço temporariamente classificada e, assim, sucessivamente.

4.2. A Contratada se obriga a garantir os serviços de manutenção, suporte técnico e a hospedagem da página na internet pública como também o serviço de atualização de conteúdo, serviço de design



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

gráfico e fornecimento de e-mails pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

4.3. A Contratada deverá desenvolver um layout exclusivo para o site, não sendo permitido utilização de modelos pré-programados. O modelo deverá ser desenvolvido de acordo com especificações fornecidas após assinatura de contrato e deverá ser avaliado e julgado pela equipe responsável para alterações e correções até que seja devidamente aprovado. O layout levará em consideração a posição dos módulos, cores, posição e desenho dos menus, design gráfico, fonte e estrutura.

4.4. O serviço de treinamento e capacitação de pessoal para gerenciamento dos módulos de Acesso à Informação, Ouvidoria e E-sic, será prestado nas dependências da Contratante, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos na Proposta Comercial, podendo os usuários treinados receberem reciclagem do treinamento durante as visitas técnicas pelo período de vigência do contrato sem ônus para a Contratante.

4.5. A Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os serviços do objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

4.6. A Contratada se compromete a realizar visitas técnicas sempre que necessário, limitando à 2 (duas visitas mensais), a fim de manter o padrão de qualidade e bom funcionamento de todo sistema.

4.7. O prazo total de execução do contrato é de 09 (nove) meses, podendo a critério das partes, bem como, comprovada a vantajosidade para esta, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma como dispõe o dispositivo legal trazido pelo art. 105, 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

4.8. Após o período de implantação a contratada deverá disponibilizar equipe técnica para prestar serviços de suporte técnico remoto pós-implantação.

4.9. O Serviço de Migração de Dados e contas de Webmail deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de implantação que deverá ser elaborado por ambas as partes.

5- CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas em lei:

- a) Fornecer os dados e documentos necessários para a execução dos serviços;
- b) Participar das reuniões de coleta, análise e aprovação de dados e conteúdos relacionados;
- c) Promover o pagamento pela prestação do serviço após finalizado o site, que será previamente aprovado pelo FISCAL DO CONTRATO.
- d) Diligenciar para o fiel cumprimento do objeto da contratação.
- e) Enviar os arquivos, textos, imagens, e demais informações necessárias para a alimentação do site continuada após a implantação do mesmo.

6.2. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei:

- a) Concluir os serviços de desenvolvimento, implantação, migração do site e das contas de e-mail para acesso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- b) O desenvolvimento da Aplicação Web deverá ser rigorosamente elaborado de acordo o descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA.
 - a) A interface da Aplicação Web deverá ser desenvolvida com layout exclusivo.
 - b) A migração de todo conteúdo do site deverá ser feita de forma manual ou automatizada, pela CONTRATADA, de maneira que no novo portal seja apresentado todo o conteúdo anterior.
 - c) Ministrará treinamento para os servidores designados, quanto à ferramenta de gerenciamento de Ouvidoria e módulo E-sic.
 - d) Atender aos requisitos definidos neste Termo de Referência
 - e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência.
 - f) Emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços prestados.
 - i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a prestação dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
 - l) Responsabilizar-se pela conduta de seus prepostos e funcionários durante a prestação dos serviços.
 - m) Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com materiais, mão de obra (inclusive salários), tributos, contribuições e qualquer incidência fiscal na execução dos serviços como de gastos com viagens, hospedagem e alimentação quando da visita técnica.

8 – CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – CLAUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

Nome: Elan Ederli Ramos.

10 – CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21.

11.2. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12– CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2024:

01.031.0001.2010 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903000 Material de Consumo

FONTE: 1500000000



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoadopacui.mg.gov.br

FICHA - 0028

13 – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei N° 14.133/2021, Resoluções Legislativas desta Câmara Municipal sobre a matéria.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus /MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São João do Pacuí/MG, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB SITE DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG COM LAYOUT EXCLUSIVO, AVALIANDO TODOS OS ASPECTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À CONTRATAÇÃO E DEMAIS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei, DECLARA:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- que se enquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoadopacui.mg.gov.br

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 03/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB SITE DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG COM LAYOUT EXCLUSIVO, AVALIANDO TODOS OS ASPECTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À CONTRATAÇÃO. conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

IDENTIFICAÇÃO: _____

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____ n° _____

bairro _____

Cidade: _____ CEP _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Dados Bancarios(opcional) : Conta _____ Agencia/Banco _____

Item	Qtde	Unidad	Descrição do Serviço	Vlr unitário	Valor Total
01	08	Mês	DESENVOLVIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL: Serviço de desenvolvimento de site com layout exclusivo, customização, implantação, migração de e-mails, migração de dados e ativação do Portal Institucional da Câmara Municipal de São João do Pacuí – MG de acordo com a Lei da Transparência Pública e Lei de Acesso à Informação. CESSÃO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM E E-MAILS CORPORATIVOS: Licença de uso de software, Locação de Servido de hospedagem na Internet com capacidade mínima de 160GB, transferência de arquivos ilimitada, backup diário, sistema antispam, antivírus. Plataforma de e-mail corporativo com no minimo 05 (cinco) contas de e-mail com 25GB de espaço cada. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA GERENCIAMENTO DOS MÓDULOS DE OUVIDORIA E E-SIC: Serviço de manutenção e suporte técnico sobre o software oferecido juntamente com todos os seus módulos,		



Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG

Aurestina Ramos n° 388 CEP 39365 – 000 São João do Pacuí MG
E-mail – licitacao@camarasaojoadopacui.mg.gov.br

		<p>sobre o servidor de hospedagem e sobre as contas de e-mail. Treinamento e capacitação para gerenciamento dos módulos de Acesso à Informação, ouvidor e e-sic.</p> <p>SERVIÇO DE DESIGN GRÁFICO E ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO / ALIMENTAÇÃO DO SITE: Serviço de criação de até 5 imagens para banners personalizados de acordo com solicitação para publicação no site e nos canais de mídias sociais a fim de auxiliar na divulgação de uma ação ou evento ou simplesmente em datas comemorativas. Serviço de atualização e alimentação do site, inserção de conteúdo (licitações, leis, arquivos de prestação de contas, notícias, imagens) no portal mediante solicitação via e-mail ou chat de mensagens respeitando o prazo para publicação das informações.</p>		
--	--	--	--	--

Valor Global por extenso: _____

Declaramos ainda, que:

Temos pleno conhecimento das especificações dos produtos; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

Recebemos da Câmara Municipal de São João do Pacuí/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

Estamos cientes dos critérios, prazos de envio desta proposta de preços e habilitação especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação Câmara Municipal, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).